

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 3681-8154

LEI Nº 114/2002

EMENTA: Concede aumento dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, FAZ saber que a Câmara Municipal, Aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Concede aos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Xexéu- PE, aumento de vencimentos na forma seguinte:

- a) servidores série - 02 -20% (vinte por cento);
- b) servidores série - 03 a 13; 15 a 19; 21 a 22, 24 a 25, 27 a 30 - 15% (quinze por cento).

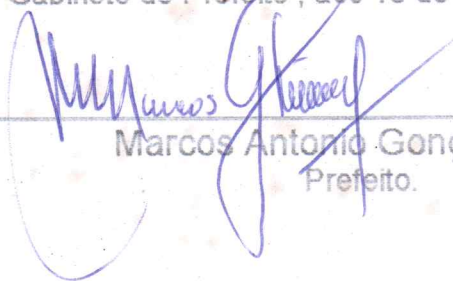
Art. 2º - Os vencimentos dos servidores série 01, 14, 20, 23 e 26, cuja remuneração corresponde ao salário mínimo, adequam-se ao salário mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), concedido pelo governo federal para vigorar a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos constante das dotações orçamentárias destinadas ao Pessoal Civil, e consignadas no Orçamentos Municipal para o exercício de 2002.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2002.

Art. 5º -Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de setembro de 2002.



Marcos Antonio Gonçalves de Lima.
Prefeito.